



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº097/2018.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERARIO Nº 03, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA ANTONIO DE PARIS E CIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34

CONTRATADA: ANTONIO DE PARIS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Av. Brasil, nº 294, Sala 2, Centro, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ nº 94.556.925/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Antonio De Paris, inscrito no CPF nº 180.081.860-20, portador da Cédula de Identidade nº 9021478871, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 294, na cidade de Viadutos/RS.

Pelo presente instrumento particular as partes acima identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 097/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente termo aditivo de contrato tem seu fundamento e finalidade na Lei Municipal nº 3.372/2020, de 06 de outubro de 2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a, excepcionalmente, antecipar o pagamento das despesas fixas relativas ao contrato de transporte escolar firmado entre o Município e CONTRATADA até a data da suspensão das aulas em razão da Pandemia do COVID/19, referente a ao itinerário que a CONTRATADA efetua o transporte – trajeto 03.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1 O valor correspondente a antecipação mensal, é de R\$ 2.135,62 (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

3.2 As antecipações referem-se exclusivamente aos valores correspondentes as despesas fixas.

3.3 Os valores correspondem a antecipação das despesas fixas, conforme planilha mensal de custos, identificando as despesas mensais fixas, as quais ocorrem independentemente de haver ou não a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

prestação dos serviços, tendo como limite, os valores constantes nas planilhas originais que fazem parte do processo licitatório que precederam a contratação inicial.

3.4 O valor da antecipação não poderá ser superior a 35% (trinta e cinco por cento) do valor recebido mensalmente durante a execução dos serviços.

3.5 Os valores das antecipações serão compensados mensalmente após a retomada dos serviços de transporte escolar, sendo a compensação efetuada pelo Município, em quantos meses necessários para efetuar a compensação integral.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A concessão das antecipações das despesas fixas, ocorrerão, a contar de 1º de junho de 2020, especificando as parcelas correspondentes a cada mês, para fins de compensação.

4.2 Em caso de falência, encerramento de atividades ou desistência do contrato, os proprietários das empresas que receberam as antecipações, responderão pelo ressarcimento ao erário público municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE, assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Viadutos, 30 de outubro de 2020.

PREFEITO MUNICIPAL
Claiton Dos Santos Brum
CONTRATANTE

ANTONIO DE PARIS E CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80

2. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68